



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA  
*Corregedoria Geral da Justiça*  
*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*  
*Juiz Auxiliar: Lois Arruda*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard**

Magistrado Titular da Unidade Judiciária: **Romário Divino Faria**

Período de Correição Eletrônica: 31 de Maio de 2021

Data da Visita Técnica: 01 de Junho de 2021





## **1. APRESENTAÇÃO:**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, possui como precípua finalidade reunir informações, por meio eletrônico, acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar eventuais pendências, bem como orientar quanto as medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, modificada pela Portaria nº 75/2021, ocasião em que fora designado para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, o dia 31 de Maio de 2021.

## **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de Processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

### 3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a existência de 05 (cinco) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete do Magistrado.

No tocante aos processos alocados na Secretaria, observou-se a **existência de quantidade expressiva de Processos paralisados nas filas de trabalho**, por período superior a 60 (sessenta) dias.

Destaque-se que a pendência apontada tem o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD**  
**Juiz de Direito Titular Romário Divino Faria**



**RELATÓRIO DE**  
**CORREIÇÃO**  
*Gerência de Fiscalização Judicial*

<b>Portaria:</b>	<b>63/2021 - Modificada pela Portaria nº 75/2021</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	31/05/2021
<b>Autos PJECor:</b>	<b>0000360-49.2021.2.00.0801</b>
<b>Processos em andamento da unidade:</b>	Vara Criminal: 689 Vara Criminal - Juizado Especial: 119 <b>Total Geral: 808</b>
<b>Data do processo mais antigo da unidade:</b>	- Vara Criminal: 30/08/2001 (0019160-73.2001.8.01.0001 - Situação: Em andamento - SEEU)  - Vara Criminal - Juizado Especial: 26/01/2016 (0000222-78.2016.8.01.0009 - Situação: Em andamento)
<b>Processos Distribuídos:</b>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 741 Ano de 2021 - Janeiro a Maio: 479
<b>Processos Arquivados:</b>	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 1.021 Ano de 2021 - Janeiro a Maio: 252
<b>Índice de Conciliação (Meta 3/2020)</b>	<b>84,25% (Juizado Especial Criminal)</b>
<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	<b>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro:</b> Vara Criminal: 1.102



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

	Vara Criminal - Juizado Especial: 866 dias
<b>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</b>	<b>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro:</b> Vara Criminal: 242 dias Vara Criminal - Juizado Especial: 42 dias

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal e da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 31 de Maio de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

➤ *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2020:*

Período:	Total:
Maio de 2020:	816 Processos
Maio de 2021:	808 Processos
<b><u>Redução do Acervo em relação ao período analisado:</u></b>	8 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca da evolução do quantitativo de processos em andamento na Unidade Judicial, depreende-se que o período de Maio de 2021, **apresentou 8 (Oito) Processos a menos que o mesmo período de 2020.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Criminal**

**1.1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Ag. Análise Inicial**

Processo	Classe
0700122-09.2021.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0700150-74.2021.8.01.0009	Carta Precatória Criminal

**b) Ag. Criação PEC**

Processo	Classe
0000098-95.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000688-09.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000901-44.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001231-70.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001307-31.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001452-87.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007665-36.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000146-20.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000159-48.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000198-45.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000216-42.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000261-07.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000294-70.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000296-30.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000321-09.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000321-77.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000362-10.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000370-55.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000447-93.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000472-09.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000491-15.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000493-29.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000496-08.2017.8.01.0009	Crimes Ambientais
0000513-39.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000552-94.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-92.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000617-65.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000679-42.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000697-29.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000700-81.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000729-34.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000733-71.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000780-16.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000835-93.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000959-76.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000975-98.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000990-33.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001017-06.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001062-83.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001115-35.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001194-43.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001282-18.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001306-46.2018.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001323-82.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001364-83.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001372-89.2019.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001383-26.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001414-75.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001422-18.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001429-10.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001484-58.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001541-76.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001576-07.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001585-95.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001586-51.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001621-74.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001651-12.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001707-45.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001728-84.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001737-46.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001754-53.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0001839-73.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001943-60.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001974-17.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001974-56.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001975-36.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001993-86.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002009-40.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002040-31.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002051-26.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002076-39.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002093-41.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002095-11.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008278-22.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008279-07.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010396-05.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011720-93.2019.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0013102-58.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500003-66.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500010-58.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500436-31.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*c) Ag. Cumprimento de Carta Precatória*

Processo	Classe
0001818-97.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000211-78.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000270-32.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000555-25.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000594-85.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000690-03.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000836-44.2020.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001112-80.2017.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001121-71.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001487-47.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001554-75.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002060-85.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002476-43.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009875-60.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0012198-04.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0021146-76.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800005-60.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*d) Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0000012-51.2021.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000881-48.2020.8.01.0009	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000846-25.2019.8.01.0009	Superveniência de doença mental
0000918-12.2019.8.01.0009	Insanidade Mental do Acusado
0001786-87.2019.8.01.0009	Incidente de Sanidade Mental

*e) Ag. Decurso de Prazo do Edital*

Processo	Classe
0000841-66.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000842-22.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário

*f) Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0000062-14.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000683-11.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000721-23.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002167-85.2020.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri
0006968-44.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0707265-10.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000042-91.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000234-24.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000251-89.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000293-75.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000322-91.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000355-42.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000433-80.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000466-65.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000478-89.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000507-32.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000516-91.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000633-82.2020.8.01.0009	Auto de Prisão em Flagrante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000636-37.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000660-65.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000661-50.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000672-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000679-71.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000684-93.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000689-18.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000742-96.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000753-28.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000808-76.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000813-98.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001049-94.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001121-13.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001182-73.2012.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0001309-98.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001473-29.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001569-44.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001882-39.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001902-93.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001915-92.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002005-03.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002021-54.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004816-23.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007888-86.2018.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri
0500009-73.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700236-79.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800003-27.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800011-67.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800047-22.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**g) Ag. Designação de Audiência de Suspensão**

Processo	Classe
0000553-21.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000770-64.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001611-83.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*h) Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0001674-89.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000077-51.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000682-26.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*i) Ag. Expedição de Edital*

Processo	Classe
0001922-60.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001927-82.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0006411-57.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500008-88.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0011706-46.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*j) Ag. Expedição de Mandado*

Processo	Classe
0000605-17.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000750-73.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000845-16.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001580-73.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001926-97.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001957-20.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002070-37.2015.8.01.0009	Inquérito Policial
0000409-47.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0012958-50.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700647-25.2020.8.01.0009	Petição

*k) Ag. Expedição de Ofício*

Processo	Classe
0001944-45.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700186-58.2017.8.01.0009	Petição

*l) Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0000231-64.2021.8.01.0009	Restituição de Coisas Apreendidas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000780-11.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000930-94.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001971-28.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0000005-59.2021.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000075-76.2021.8.01.0009	Petição
0000076-61.2021.8.01.0009	Petição
0000725-50.2021.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0700003-60.2021.8.01.0005	Carta Precatória Criminal

*m) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000117-28.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000130-61.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000151-03.2021.8.01.0009	Insanidade Mental do Acusado
0000408-33.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000502-10.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000680-56.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000690-47.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000702-51.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001106-58.2021.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001367-67.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007998-51.2019.8.01.0001	Inquérito Policial
0014691-85.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000029-87.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000775-28.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000837-29.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000859-24.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000870-19.2020.8.01.0009	Petição
0000882-33.2020.8.01.0009	Petição
0001511-75.2018.8.01.0009	Inquérito Policial

*n) Ag. Regularização de Contingência*

Processo	Classe
0000702-17.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000780-11.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000812-16.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000843-36.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva

*o) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000075-81.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000305-55.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000416-78.2016.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000531-94.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000554-40.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001836-84.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001886-18.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800027-55.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*p) Ag. Trânsito em Julgado*

Processo	Classe
0000799-22.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000061-29.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000529-90.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000530-75.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000595-70.2020.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000900-64.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001396-64.2012.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003306-72.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800003-90.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*q) Autos postados em cartório*

Processo	Classe
0000193-52.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000251-55.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000816-53.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0700735-63.2020.8.01.0009	Carta Precatória Criminal

*r) Com a Delegacia*

Processo	Classe
0000029-92.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000302-03.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000744-66.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000745-51.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000746-36.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000747-21.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0005964-69.2020.8.01.0001	Inquérito Policial

*s) Devolvido pela Contadoria*

Processo	Classe
0000219-21.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000474-76.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000548-67.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000706-28.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000909-21.2017.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001133-22.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001557-64.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001757-13.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007538-98.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*t) Emitir Carta Precatória*

Processo	Classe
0800018-30.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*u) Enviado para Contadoria*

Processo	Classe
0602796-94.2020.8.01.0070	Petição

*v) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0000136-34.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0008053-02.2019.8.01.0001	Inquérito Policial
0001612-68.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0000133-79.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000003-89.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000015-16.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000127-43.2019.8.01.0009	Inquérito Policial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000213-77.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0000437-15.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000462-38.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0000547-48.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000678-33.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000691-32.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000699-62.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000804-39.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000873-71.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000876-26.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000877-11.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000886-70.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000894-62.2011.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001108-43.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0001170-59.2012.8.01.0009	Inquérito Policial
0001695-70.2014.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0002045-19.2018.8.01.0009	Inquérito Policial
0002106-40.2019.8.01.0009	Inquérito Policial
0002241-23.2017.8.01.0009	Inquérito Policial
0006520-08.2019.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0009070-73.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010983-90.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante

*w) Vista ao Advogado*

Processo	Classe
0000448-44.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000504-77.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001311-68.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001486-28.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário

*x) Vista ao Defensor do Réu*

Processo	Classe
0000082-05.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000528-08.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000819-08.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001030-78.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001610-98.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001618-75.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0001645-68.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002098-63.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005639-94.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006400-28.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000079-50.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000497-85.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000527-23.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000543-74.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001892-88.2015.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001910-70.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002326-09.2017.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri
0004349-44.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012182-50.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

## ***1.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal***

### ***1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos***

#### ***a) Ag. Decurso de Prazo***

Processo	Classe
0000025-50.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000302-71.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

#### ***b) Ag. Designação de Audiência***

Processo	Classe
0000006-44.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000045-41.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000058-40.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000059-25.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000611-24.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000797-47.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000864-12.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000893-62.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000894-47.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001372-26.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação*

Processo	Classe
0000070-54.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000071-39.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000072-24.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000113-88.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000128-57.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado

*d) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.*

Processo	Classe
0000203-38.2017.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000688-67.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000749-59.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000779-65.2016.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000797-18.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001377-48.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001383-55.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado

*e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000609-54.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000570-57.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado

*f) Autos postados em Cartório*

Processo	Classe
0000829-86.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001056-76.2019.8.01.0009	Carta Precatória Criminal
0001278-44.2019.8.01.0009	Crimes Ambientais
0001914-44.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado

➤ Recomendações:

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de**



**trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 1137/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria 1137/2021.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por Videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Criminal**

#### **a) Conclusos para Sentença**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0000477-02.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

### **2.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal**

#### **a) Concluso para Decisão**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0800028-40.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado

#### **b) Concluso para Sentença**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0000390-75.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001387-92.2018.8.01.0009	Crimes Ambientais
0001995-90.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

**3.1. Vara Criminal:**

- **Mais de 100 (Cem) dias** – 02 (dois) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000077-51.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000682-26.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**3.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal**

Não foram observados Mandados pendentes de cumprimento.

➤ **Observação:**

Conforme outrora Recomendado, reitere-se que nos termos do Art. 2º, da Portaria 1137/2021, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

**4.1. Vara Criminal:**

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

No entanto, observa-se no “Total Pendente” 01 Petição intermediária.

Estatística: Petições com pendência	Total Pendente	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
-------------------------------------	----------------	----------	----------	----------	-----------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Petições intermediárias	1	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**4.2. Vara Criminal – Juizado Especial Criminal:**

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

No entanto, observa-se no “Total Pendente” 02 Petições intermediárias.

<u>Estatística:</u> Petições com pendência	Total Pendente	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Petições intermediárias	2	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências. Todavia, caso trate-se de inconsistência do Sistema, imperioso que a Unidade proceda a abertura de GLPI, perante a DITEC, para que sejam sanadas eventuais pendências.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

**5.1. Vara Criminal**

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 31 de Maio de 2021, da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard, demonstrou a existência de 54 (cinquenta e quatro) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 43 (quarenta e três) processos,  
consoante segue:

Processo	Classe
0000020-28.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000117-28.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000798-32.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000193-52.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0000251-55.2021.8.01.0009	Inquérito Policial
0001927-82.2014.8.01.0009	Inquérito Policial
0001537-92.2021.8.01.0001	Inquérito Policial
0000877-11.2020.8.01.0009	Inquérito Policial
0000691-32.2013.8.01.0009	Inquérito Policial
0000062-14.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000870-19.2020.8.01.0009	Petição
0707265-10.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000528-08.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000808-76.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0012198-04.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001121-71.2019.8.01.0009	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0009875-60.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0014691-85.2018.8.01.0001	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001106-58.2021.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000733-37.2020.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000814-83.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000699-62.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011706-46.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000760-20.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000502-10.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007665-36.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000680-56.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001645-68.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001580-73.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000270-32.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000681-41.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001922-60.2014.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000690-47.2013.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000881-48.2020.8.01.0009	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000033-27.2021.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0000512-54.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000181-38.2021.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva
0004986-92.2020.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0010983-90.2019.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0000110-36.2021.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0000087-90.2021.8.01.0009	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0002167-85.2020.8.01.0001	Ação Penal de Competência do Júri
0000213-77.2020.8.01.0009	Ação Penal de Competência do Júri

➤ **Mais de 100 (cem) dias:** 09 (nove) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0001473-29.2019.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0500008-88.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000016-25.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000725-50.2021.8.01.0001	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000005-59.2021.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0001452-87.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000477-02.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000448-44.2020.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000780-11.2020.8.01.0009	Pedido de Prisão Preventiva

➤ **Mais de 180 (cento e oitenta) dias:** 02 (dois) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000794-92.2020.8.01.0009	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000930-94.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### 5.2. Vara Criminal - Juizado Especial Criminal

Ainda, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 31 de Maio de 2021, da Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, apontou a existência de 22 (vinte e dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** – 20 (vinte) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000059-25.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000040-19.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000864-12.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000058-40.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000070-54.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000130-27.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000068-84.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000894-47.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000893-62.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000128-57.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000072-24.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000006-44.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000823-45.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000113-88.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000071-39.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000797-47.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000580-04.2020.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000771-20.2018.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0000045-41.2021.8.01.0009	Termo Circunstanciado
0001197-66.2017.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

➤ **Mais de 100 (Cem) dias** – 02 (dois) processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000390-75.2019.8.01.0009	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0001995-90.2018.8.01.0009	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

## **6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

### ***6.1. Vara Criminal***

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 12 (doze) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 29.06.2021, conforme segue:

<b><u>Data:</u></b>	<b><u>Quantidade de Audiências:</u></b>
02/06/2021	02
08/06/2021	02
09/06/2021	02
16/06/2021	02
22/06/2021	02
29/06/2021	02

### ***6.2. Vara Criminal - Juizado Especial:***

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard não apresenta Processos com audiências designadas.

#### **➤ Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

**7. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:**

**7.1. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Senador Guiomard- Meio Aberto**

**7.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos**

**a) Progressão para Aberto**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
27/05/2021 [ Peticionar ]	Progressão para Aberto	Fernando Silva de Souza	0007400-34.2018.8.01.0001

**b) Pendências de Indulto**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [ Peticionar ]	Indulto	Sergio Soares de Araújo	0500505-27.2013.8.01.0081
25/01/2016 [ Peticionar ]	Indulto	Manoel Ferreira da Silva	0006777-48.2010.8.01.0001

**c) Pendências de Comutação**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
25/01/2016 [ Peticionar ]	Comutação	Mariomar da Silva Lima	0008695-92.2007.8.01.0001

**d) Pendências de Término da Pena**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
04/05/2013 [ Peticionar ]	Término de Pena	Francinildo da Silva Ramos	0002174-58.2017.8.01.0009
19/02/2018 [ Peticionar ]	Término de Pena	Manoel Ferreira da Silva	0006777-48.2010.8.01.0001
15/02/2019 [ Peticionar ]	Término de Pena	Dayani Cavalcante Viana	0001177-46.2015.8.01.0009
16/04/2019 [ Peticionar ]	Término de Pena	Elcimar Moraes de Souza	0002949-63.2018.8.01.0001
30/05/2019 [ Peticionar ]	Término de Pena	Diosnei Cappelleso	0000175-04.2016.8.01.0010
30/07/2019 [ Peticionar ]	Término de Pena	José Lino da Silva	0002011-83.2014.8.01.0009



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
04/10/2019 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Rafael Danthon de Oliveira Barros	0000311-96.2019.8.01.0009
11/11/2019 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Romário de Matos	0000775-91.2017.8.01.0009
26/11/2019 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Elyana Silva de Sousa	0000357-56.2017.8.01.0009
26/12/2019 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Fábio Gomes da Silva	0011000-78.2009.8.01.0001
30/12/2019 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Francisco da Silva Paes	0000354-38.2016.8.01.0009
10/01/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Ocirneuba Peixoto do Nascimento Queiroz	0000155-79.2017.8.01.0009
13/01/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Mario Sergio da Silva Alves	0004896-89.2017.8.01.0001
21/01/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Everaldo Nogueira Costa Souza	0000952-55.2017.8.01.0009
06/02/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Valdemar de Araújo	0001859-93.2018.8.01.0009
07/02/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Jose Eduardo Bandeira de Araújo	0011060-36.2018.8.01.0001
13/02/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Luiz Felipe da Silva Costa	0004362-48.2017.8.01.0001
17/02/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Sebastiana Silva da Cruz	0005703-75.2018.8.01.0001
14/08/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Francisco Canisio do Nascimento Santos	0001249-04.2013.8.01.0009
18/08/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Pedrina Modesto França	0019605-42.2011.8.01.0001
31/01/2021 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Sergio Soares de Araújo	0500505-27.2013.8.01.0081
18/03/2021 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Franil Oliveira de Souza	0011569-06.2014.8.01.0001
30/03/2021 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Dheimesson Silva Rodrigues	0000308-44.2019.8.01.0009
07/04/2021 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Raimundo Almeida das Graças	0011388-63.2018.8.01.0001
24/05/2021 [ <u>Peticionar</u> ]	Término de Pena	Mariomar da Silva Lima	0008695-92.2007.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*7.2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Senador Guiomard - Meio Semiaberto*

*7.2.1 - Pendências de Incidentes - Vencidos*

*a) Pendências de Progressão para Regime Aberto*

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
16/12/2020 [ <u>Peticionar</u> ]	Progressão para Aberto	Wilson dos Santos Jardim	0000478-41.2018.8.01.0012
18/05/2021 [ <u>Peticionar</u> ]	Progressão para Aberto	Reginaldo Garcia de Aquino	0001343-97.2018.8.01.0001

➤ Recomendações Gerais:

Faz-se mister que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, para que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado a correta alimentação dos dados referentes as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.



Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

#### **8. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:**

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

#### **9. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.



## **10. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC):**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

## **11. INQUÉRITOS POLICIAIS:**

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os





---

Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

### **12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### **13. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.



Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

**14. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

**15. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “Histórico das Partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



**16. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):**

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG, a Unidade Judiciária apresenta 132 (cento e trinta e dois) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

**17. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

**18. METAS NACIONAIS DO CNJ:**

- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
  
- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ**



---

**31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS:**

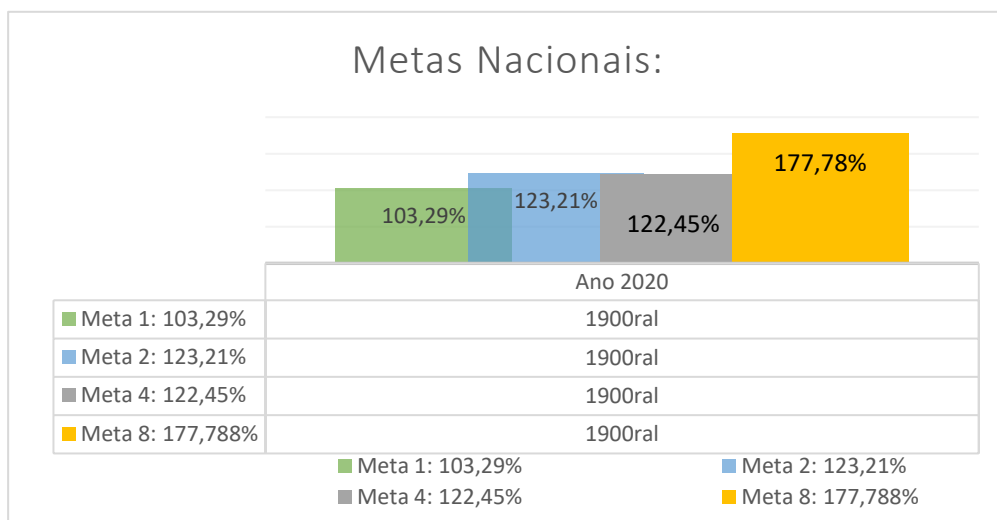
- **META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO:**
  
- **META 8/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Comarca de Capixaba, nas Metas 1, 2, 4 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

➤ *Vara Criminal:*



\*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>;

Consoante se denota, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 8 revelando, desta feita, uma atuação profícua do Magistrado e dos Servidores diante das metas lançadas.

Desta feita, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

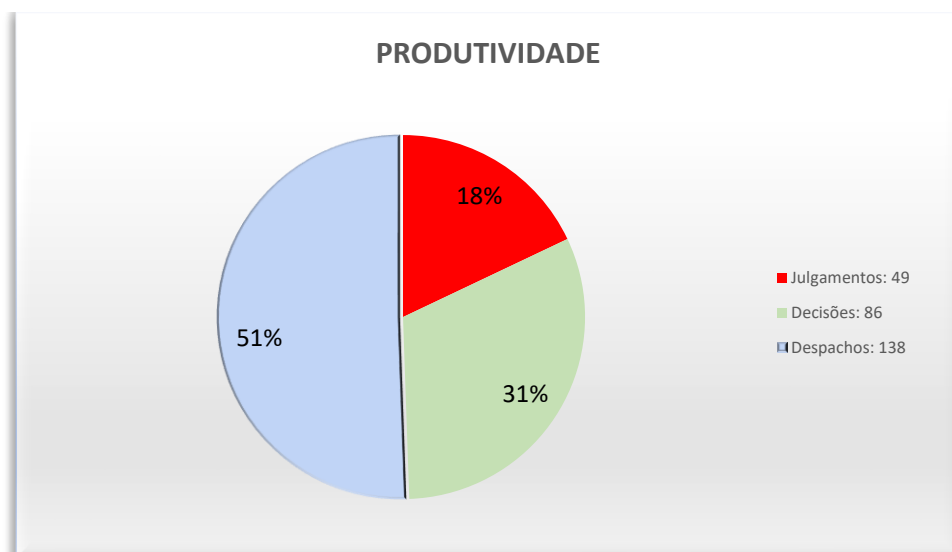


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:**

***Período: Abril/Maio 2021***

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Abril a Maio	43



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Elzo Nascimento de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Eloá Marcondes do Amaral		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Antonio Felipe Soares Pessoa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Paulo Henrique Pinho Pascoal	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Ramon Pacífico Bezerra	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Elissandra Alves da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Gilmar Simão Alves	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
João Fabrício Lima de Almeida	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Juscilene Silva Ale	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Bertoldo Geraldo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria das Graças Alves de Sá	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD:**

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Dalton Gomes da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um) Diretor de Secretaria (CJ5)- 1 (um) Supervisor Efetivo (FC3) para supervisão de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2 (dois) Conciliadores

\*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor	01	01
Servidores efetivos	10	06
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-

**Conclusão:** O número de Servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa na Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, há o *déficit* de 04 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 02 Conciliadores.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônica.

**Desembargador Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça